

Política de Rateio e Divisão de Ordens

Março de 2021

O objetivo deste documento é estabelecer a política de rateio e divisão de ordens de investimentos entre carteiras de valores mobiliários adotada pela BATELEUR GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (Bateleur).

As informações aqui contidas são de propriedade da Bateleur, não podendo seu teor ser reproduzido externamente sem permissão por escrito da Bateleur.

1. Base Normativa e Melhores Práticas

As bases normativas para esta política são as instruções publicadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) que dispõem sobre recebimento, por administrador de carteira de valores mobiliários e gestor de recursos de fundos de investimento, de ordens de operações ou negociação com valor mobiliário em carteira de investimento de clientes ou investidores, em determinadas condições.

2. Atuação da Bateleur

A Bateleur atua na gestão e administração de fundos de investimentos em participações (FIPs). O serviço de administração é prestado, exclusivamente, para os fundos de investimento dos quais a Bateleur atua como responsável pela gestão. Os serviços de custódia, escrituração e intermediação financeira dos fundos de investimento são prestados por instituições terceiras contratadas pelos próprios fundos.

3. Transmissão de Ordens

Conforme determinado na Instrução Normativa CVM nº 505/11, uma ordem (ordem) é o ato prévio pelo qual o cliente determina que um intermediário negocie ou registre operação com valor mobiliário em seu nome e nas condições que especificar. Tendo em vista seu contexto operacional e a finalidade de suas atividades, a Bateleur realiza uma gestão discricionária de carteiras de investimentos, ou seja, a instituição gerencia totalmente a seu critério os ativos da carteira dos

fundos, de acordo com os termos previamente definidos e aceitos pelos clientes em uma política de investimentos. Qualquer mudança nos termos de gestão necessita de aprovação por parte dos clientes através de uma assembleia de cotistas e alteração da política de investimentos.

4. Rateio e Divisão

Para tratar da metodologia de distribuição dos ativos entre diferentes fundos, classificaremos os ativos em 02 (duas) modalidades: a) caixa ou liquidez e; b) risco de mercado.

4.1. Caixa ou Liquidez

Esses ativos têm como objetivo manter elevados níveis de disponibilidade dos recursos e tem origem, basicamente, em aplicações que ainda não foram direcionadas para aquisição de ativos de risco de mercado, vendas que ainda não foram transferidas aos cotistas mediante solicitação de resgate, processo de liquidação do fundo ou manutenção de níveis mínimos de liquidez conforme política de investimentos.

Os ativos de caixa ou liquidez serão negociados e adquiridos, preferencialmente, individualmente para cada fundo ou com definição prévia de sua alocação. Caso isso não seja possível por questões de celeridade ou potenciais ganhos financeiros, a aquisição de um determinado ativo pode necessitar de posterior rateio entre mais de um fundo sob gestão da Bateleur. Nesse caso o rateio é executado sempre de acordo com as políticas de investimentos, respeitando a proporcionalidade de quantidade e valor (preço médio) para cada fundo, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, vantagem para um em detrimento de outro.

4.2. Risco de Mercado

Os ativos aqui denominados como risco de mercado são aqueles cuja aquisição preenchem os critérios e definições que motivaram a constituição do fundo e atuam como principal objetivo de sua política de investimento. Exemplo: investir em ativos que representam participação societária em empresas cuja atuação está inserida nas atividades de processamento e transformação de produtos agrícolas.

Por se tratar especificamente da gestão de FIP's a aquisição de ativos com risco de mercado acontece de maneira previamente definida, ou seja, cada aquisição dessa modalidade de ativo já possui destinação preestabelecida e para fundo específico.

5. Ordens que envolvam Pessoas Vinculadas

São denominadas pessoas vinculadas a Bateleur:

- sócios, diretores e funcionários da Bateleur;
- empresas terceiras, e seus administradores ou funcionários, que prestem serviços à empresa ou aos fundos de investimento geridos e administrados pela Bateleur;
- demais profissionais que mantenham, com a Bateleur, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de administração de carteira de valores mobiliários;
- pessoas jurídicas ou naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário da Bateleur;
- sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Bateleur ou por pessoas a ela vinculadas;
- cônjuge ou companheiro(a) e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas "a" a "d";
- clubes, carteiras ou fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

Desta forma, embora a originação e realização de operações para clientes vinculados não seja o objetivo da gestão realizada pela Bateleur, deve ficar claro e aqui disposto que as ordens de clientes não vinculados possuem prioridade em relação as ordens de pessoas vinculadas. Pessoas vinculadas terão suas ordens atendidas posteriormente.

A Bateleur disponibiliza este manual, bem como suas atualizações, em sua página na rede mundial de computadores: <http://www.bateleur.com.br/nossos-arquivos/>